



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO Nº073/2017

PROCESSO Nº 048/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, PB E NETUMAR TRANSPORTES E VIAGENS LTDA, PARA FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA**- Rua Juarez Távora, 93, centro, CEP58.300-410, Santa Rita - PB, CNPJ nº 08.694.222/0001-63, neste ato representada pelo prefeito, o senhor **EMERSON FERNANDES ALVINO PANTA**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF nº 827.071.464-04, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **NETUMAR TRANSPORTES E VIAGENS LTDA**, CNPJ nº 05.508.180/0001-30, neste ato representado **THIAGO DE FIGUEIREDO SILVA**, CPF nº 035.306.994-27, Carteira de Identidade nº 2317.113-SSP/PB, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 011/2017, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: **Locação de ônibus, micro ônibus e van** para atender as demandas da Secretaria de Administração e Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta, instruções do Contratante e do instrumento convocatório Pregão Presencial nº 011/2017, partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 931.184,00 (Novecentos e trinta um mil cento e oitenta e quatro reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.050 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.2102.2009 - Manutenção de Coordenação de Administração

3390.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica



CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

Os pagamentos dos serviços prestados serão efetuados em conformidade com a utilização do objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: Até o final do exercício financeiro, considerado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período. (O inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;
- Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- Informar o Contratado da necessidade de manutenção e/ou reparo corretivo do veículo, observadas as normas do respectivo fabricante constantes do manual de manutenção correspondente, o qual não deverá ser utilizado caso haja irregularidade;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- Manter o veículo equipado de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito;
- Efetuar os serviços de manutenção corretiva e preventiva do veículo, substituindo imediatamente por outro equivalente, caso não tenha condições de ser utilizado no serviço;
- Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora

contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Santa Rita, PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Santa Rita - PB, 14 de junho de 2017.



EMERSON FERNANDES ALVINO PANTA
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE



NETUMAR TRANSPORTES E VIAGENS LTDA
CNPJ nº 05.508.180/0001-30
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA**



Extrato de Contrato

Contrato nº 073/2017

Processo nº 048/2017

Pregão Presencial nº 011/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB

Contratada: NETUMAR TRANSPORTES E VIAGENS LTDA - EPP

CNPJ: 05.508.180/0001-30

Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores

Objeto: LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS E VAN PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA – PB.

Valor R\$: 931.184,00 (Novecentos e trinta e um mil cento e oitenta e quatro reais)

Vigência: Até o final do exercício financeiro

Data da Assinatura: 14/06/2017

**Emerson Fernandes A. Panta
Prefeito Constitucional**



vista a ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº004/2017, do dia 10 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º APROVA alteração de alguns artigos da Minuta, projeto de lei que altera a Lei Municipal de nº 828 de 25 de março de 1997 de criação do Conselho Municipal de Assistência Social, CMAS e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e dá outras providências a legislação do SUAS;

Art. 2º APROVA alteração de alguns artigos da Minuta Projeto de Lei que regulamenta o SUAS no Município de Santa Rita Paraíba.

Art. 3º APROVA alteração de alguns artigos da Minuta Projeto de Lei que regulamenta os Benefícios Eventuais no Município de Santa Rita Paraíba.

Art. 4º Esta resolução passará a vigorar na data de sua publicação, ficando revogadas as alterações ulteriores.

Santa Rita (PB), 10 de maio de 2017.

Luciano da Silva
Presidente do CMAS/Santa Rita (PB)

Secretaria de Finanças
Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 048/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

OBJETO: LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS E VAN PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA - PB.

A Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB, através de sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o Resultado de Julgamento do presente certame, Adjudicando em favor da empresa: **NETUMAR TRANSPORTES E VIAGENS LTDA - EPP**, cadastrada no CNPJ sob o nº **05.508.180/0001-30**, no valor total global da licitação de R\$: 1.274.200,00 (Um milhão, duzentos e setenta e quatro mil e duzentos reais), classificada pelo critério do menor preço por lote.

Santa Rita - PB, 13 de Junho de 2017.

Maria Neuma Dias Chaves
Pregoeira Oficial

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 048/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

OBJETO: LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS E VAN PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA - PB.

Com base nas informações constantes no referido Pregão, e em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, embasado no **Relatório da Comissão Permanente de Licitação/CPL e Parecer Técnico da Controladoria-Geral do Município**, acolho o Relatório e **HOMOLOGO** o procedimento em favor da empresa: **NETUMAR TRANSPORTES E VIAGENS LTDA - EPP**, cadastrada no CNPJ sob o nº **05.508.180/0001-30**, no valor total global da licitação de R\$: 1.274.200,00 (Um milhão, duzentos e setenta e quatro mil e duzentos reais), classificada pelo critério do menor preço por lote, com base no Art. 7º, inciso IV, do Decreto Federal nº 3.555/2000 e no Art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do Termo de Contrato, nos termos do Art. 64, *caput*, da Lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 deste mesmo diploma legal.

Santa Rita - PB, 14 de Junho de 2017.

Emerson Fernandes A. Panta
Prefeito Constitucional

Maria do Desterro Fernandes Diniz Catão
Secretária Municipal de Saúde

Extrato de Contrato

Contrato nº 073/2017

Processo nº 048/2017

Pregão Presencial nº 011/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB

Contratada: **NETUMAR TRANSPORTES E VIAGENS LTDA - EPP**

CNPJ: 05.508.180/0001-30

Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores

Objeto: LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS E VAN PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA - PB.

Valor R\$: 931.184,00 (Novecentos e trinta e um mil cento e oitenta e quatro reais)

Vigência: Até o final do exercício financeiro

Data da Assinatura: 14/06/2017



Emerson Fernandes A. Panta
Prefeito Constitucional

Extrato de Contrato

Contrato nº 074/2017
Processo nº 048/2017
Pregão Presencial nº 011/2017
Contratante: Secretaria de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde
Contratada: NETUMAR TRANSPORTES E VIAGENS LTDA - EPP
CNPJ: 05.508.180/0001-30
Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores
Objeto: LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS E VAN PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA - PB.
Valor R\$: 343.016,00 (Trezentos e quarenta e três mil e dezesseis reais)
Vigência: Até o final do exercício financeiro
Data da Assinatura: 14/06/2017

Maria do Desterro Fernandes Diniz Catão
Secretária Municipal de Saúde

Aviso de Pregão Presencial nº 024/2017 – Proc. nº 091/2017

O Município de Santa Rita, PB, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que às **14:00 do dia 26 de junho de 2017**, realizará o **Pregão Presencial 024/2017**, para **Contratação de Empresa Especializada em Assessoria Técnica e Pedagógica, para prestar serviços na orientação e acompanhamento das equipes escolares nos aspectos metodológicos e de avaliação de aprendizagem dos educandos, com vistas à melhoria dos indicadores de qualidade (SAEB-IDEB) e fortalecimento da gestão administrativa e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.** O Edital poderá ser retirado na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB, Praça Getúlio Vargas, nº 40B, centro, Santa Rita, PB, no horário de 08:00 às 13:00 horas ou através do link <http://licitacoes.santarita.pb.gov.br/category/editais>.

Santa Rita, 14 de junho de 2017.

Maria Neuma Dias Chaves
Pregoeira - CPL/PMSR

Instituto de Previdência do Município de Santa Rita-
IPREV
Gabinete do Superintendente

PORTARIA Nº. 041/2017

Dispõe sobre exoneração, de cargo de provimento em comissão e adota outras providências.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. nº 18 I, art. nº 52 do Decreto Municipal nº 170-A/2001 c/c o art. nº 79 da Lei Municipal 1298/2007 e art. nº 33 da Lei Municipal nº 1.529 de 26 de abril de 2013,

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR o Sra. **MARIA JÉSSICA DIAS DOS SANTOS** do cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE ORÇAMENTO E FINANÇAS** do Instituto de Previdência do Município de Santa Rita.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se,
Dê-se ciência.

Santa Rita, 01 de Junho de 2017

Thacio da Silva Gomes
Superintendente

PORTARIA Nº. 042/2017

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão e adota outras providências.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. nº 18 I, art. nº 52 do Decreto Municipal nº 170-A/2001 c/c o art. nº 79 da Lei Municipal 1298/2007 e art. nº 33 da Lei Municipal nº 1.529 de 26 de abril de 2013,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a Sra. **MARIA JÉSSICA DIAS DOS SANTOS** para o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE** do Instituto de Previdência do Município de Santa Rita.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se,